

PARECER TÉCNICO Nº 049/2023 – SISAM

REQUERENTE: JULIO CEZAR URBANO

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 160, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE E PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida Rui Barbosa, esquina com a Rua Doutor Moacir Franco, em frente ao nº 145 - Centro, neste município, no dia 02 de outubro de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 031/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do local existem 03 (três) árvores de pequeno/médio porte da espécie CALISTEMO (**Nome Científico: *Callistemon viminalis***). Foi solicitada a autorização para a **poda dos dois indivíduos arbóreos localizados na Av. Rui Barbosa** por estarem próximos à rede elétrica, e o **corte para o indivíduo arbóreo localizado na Rua Dr. Moacir Franco** sob a justificativa de danificação da calçada e caixa/rede de esgoto. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Vista do local onde se encontram as espécies.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 02: Vista da espécie CALISTEMO que foi solicitada a poda (*Callistemon viminalis*).



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 03: Vista da calçada do local com largura de 2,75 metros.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 04: Vista da espécie CALISTEMO com galhos entrelaçados nos fios.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 05: Vista da espécie CALISTEMO que foi solicitada o corte.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 06: Vista da calçada danificada pelas raízes da árvores e a caixa/rede de esgoto.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 07: Vista da espécie CALISTEMO que foi solicitada o corte.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).

Figura 08: Vista da calçada danificada pelas raízes da árvores e a caixa/rede de esgoto.



Fonte: SISAM (Registro em 02/10/2023).



DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana;
- ii. As espécies foram plantadas em calçadas de diferentes larguras (2,75 e 1,60);
- iii. As espécies possuem flores na coloração vermelha;
- iv. Estão em boas condições fisiológicas;
- v. Possuem pequeno/médio porte (4 - 5 metros);
- vi. Ambas possuem grande número de galhos e poucas folhas;
- vii. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada e estão atingindo a rede elétrica.
- viii. Devido ao crescimento radicular, a espécie localizada na Rua Doutor Moacir Franco danificou a calçada significativamente, danificando também a caixa/rede de esgoto.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se a poda das árvores localizadas na Av. Rui Barbosa pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente e estão atingindo a rede elétrica, necessitando de poda de manutenção. Justifica-se também o corte e remoção da espécie localizada na Rua Doutor Moacir Franco, devido aos danos na calçada e caixa/rede de esgoto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie CALISTEMO (Nome Científico: *Callistemon viminalis*) localizado na Rua Doutor Moacir Franco em frente ao nº 145, e PODA de 02 indivíduos arbóreos da mesma espécie (CALISTEMO) localizados na calçada da Avenida Rui Barbosa, Centro – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 04 de outubro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

